

PROJETO DE LEI Nº 058/23, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de um Biólogo, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para atender necessidade temporária em caráter de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 37, inc. IX da Constituição Federal, art. 193 e inc. III do art. 194, da **Lei Municipal nº 802/07**, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Roca Sales, 01 (um) **Biólogo**, Padrão FA-13, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, coeficiente de vencimentos de 4.0149 e atribuições compatíveis com o respectivo cargo, conforme disposto na **Lei Municipal nº 490/03**, de 24 de dezembro de 2003, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, que será regido pela Lei Municipal nº 802/07, subordinado a Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento.

§ 1º - A contratação está sendo realizada por tempo determinado em razão do afastamento do servidor titular do cargo de Biólogo em licença para Auxílio Doença, conforme Portaria nº 986/23, de 27 de novembro de 2023.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária, por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público do Biólogo, conforme consta no art. 1º desta Lei, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, conforme instituído pelo Decreto nº 2.298/15, de 07 de abril de 2015.

Art. 2º - A contratação prevista nesta Lei será realizada pelo período que vai da data da contratação até o dia 13 de maio de 2024, podendo ser prorrogada no caso de continuidade da Licença para Auxílio Doença do servidor pelo mesmo período.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei Municipal nº 802/07, de 31 de julho de 2007 e os deveres constantes na mesma lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, inserida no orçamento para o exercício de 2024, como segue:

07 - SEC. MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO.
07.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
20.542.0063.2043 - Controle do Meio Ambiente
33190.04.00.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (7220)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo